MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

TRIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, E A ASSOCIAÇÃO REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP, NA FORMA ABAIXO.

A **UNIÃO,** por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI**, com sede no Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o no 03.132.745/0001-00, como ÓRGÃO SUPERVISOR, neste ato representado por sua titular, Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, **Luciana Barbosa de Oliveira Santos**, nomeada pelo Decreto Presidencial de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, Edição Especial, Seção 2, página 1, de 01 de janeiro de 2023 doravante denominado, **ÓRGÃO SUPERVISOR**, e a **ASSOCIAÇÃO REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA**, doravante denominada **RNP**, associação civil qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 4.77 de 09 de janeiro de 2002, com sede à Rua Lauro Müller 116, sala 1103, Botafogo, Rio de Janeiro –RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.508.097/0001-36, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Lisandro Zambenedetti Granville**, empossado como Diretor-geral da RNP para o período de 2025 a 2029, conforme deliberado pelo Conselho de Administração da RNP em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada aos 12/12/2024, residente e domiciliado na Cidade de Brasília.

RESOLVEM com fundamento no disposto pela Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO** assinado em 30 de julho de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo (TA) tem por finalidade assegurar a continuidade do fomento das ações previstas no Contrato de Gestão a partir dos recursos a serem destinados à ORGANIZAÇÃO SOCIALpara continuidade das ações e atividades por ela desenvolvidas, em consonância com os termos estabelecidos na Cláusula Segunda do Contrato de Gestão firmado entre as partes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição;

Anexo I - Plano de Ação - Projeto Parceria Estratégica de Cooperação Internacional em Inteligência Artificial com a China (MCTI/RNP – Huawei/iFlytek);

Anexo II - Cronograma de Desembolso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O ÓRGÃO SUPERVISOR repassará, no exercício de 2026 e com base neste TERMO ADITIVO, à RNP-OS, recursos financeiros no montante de **R$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais),** oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), dispostos da seguinte forma:

Termo de Execução Descentralizada (TED MCTI - Finep)	Ação e Plano Orçamentário	Valor (R$)	Nota de Empenho (NE)
TED 4060/26 Parceria Estratégica de Cooperação Internacional em IA com a China (MCTI/RNP – Huawei/iFlytek)	20I4 - Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento em Áreas Básicas e Estratégicas PO 0009 - Parceria Estratégica com a China em Inteligência Artificial no Âmbito do PBIA	R$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais)	2026NE000387 e 2026NE000388

Os recursos serão executados no âmbito do Contrato de Gestão, observado o regime próprio de acompanhamento, avaliação e prestação de contas aplicável às Organizações Sociais, nos termos das cláusulas XV e XVI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, no prazo legal, pelo órgão supervisor, em extrato, no Diário Oficial da União e, em sua íntegra, no sítio que mantém na Internet.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem vigência a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Gestão que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo.

LUCIANA SANTOS
Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

LISANDRO ZAMBENEDETTI GRANVILLE
Diretor-Geral da Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa -RNP

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Barbosa de Oliveira Santos**, **Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação**, em 09/10/2026, às 15:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Lisandro Zambenedetti granville (E)**, **Usuário Externo**, em 09/10/2026, às 16:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **14109088** e o código CRC **A1FF5FD5**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 426 - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
CEP 70067-900, Brasília - DF - http://www.gov.br/mcti

ANEXO I

PLANO DE AÇÃO Parceria Estratégica de Cooperação Internacional em Inteligência Artificial com a China (MCTI/RNP – Huawei/iFlytek)

TED 4060/26						
	2026	2027	2028	2029	2030	Total
Valor	400,00	423,18	376,45	50,00	26,82	1.276,45

Contexto:

A RNP na qualidade de executora do Programa Interministerial RNP (PRORNP), criado para planejar e executar atividades de desenvolvimento tecnológico, inovação e serviços de TIC, nos termos da Portaria Interministerial MCTI/MEC/MCom/MGI nº 10.066, de 15 de maio de 2026, publicada no DOU de 24 de agosto de 2026 a qual, em seu art. 8º, dispõe que "o programa pode ser financiado por recursos de fomento de órgãos públicos e de outras fontes nacionais e internacionais, desde que compatíveis com seus objetivos estratégicos", é chamada a executar o Programa Parceria Estratégica de Cooperação Internacional em Inteligência Artificial com a China (MCTI/RNP – Huawei/iFlytek), como encomenda tecnológica do MCTI, com recursos do FNDCT.

A Lei Complementar nº 177, de 12 de janeiro de 2021, incluiu expressamente, entre as modalidades de aplicação não reembolsável dos recursos do Fundo, os programas desenvolvidos por organizações sociais qualificadas nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que mantenham Contrato de Gestão com o MCTI e promovam ou incentivem projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação. O regime jurídico do Fundo, por sua vez, é estabelecido pela Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, e por sua regulamentação, cabendo à Instrução Normativa CD-FNDCT nº 1, de 25 de junho de 2010, disciplinar as transferências de recursos não reembolsáveis, na modalidade de TED ao MCTI para a contratualização de OSs.

Essa previsão articula a origem dos recursos do FNDCT ao regime jurídico específico das organizações sociais. Assim, quando destinados ao Programa Parceria Estratégica de Cooperação Internacional em Inteligência Artificial com a China (MCTI/RNP – Huawei/iFlytek), nos termos do Anexo 18 Programa 11, do respectivo Termo de Referência, e incorporados ao Contrato de Gestão da RNP por meio deste termo aditivo, esses recursos passam a integrar a relação de fomento estabelecida por esse instrumento, sendo sua execução, seu acompanhamento, sua avaliação e sua prestação de contas realizados segundo a Lei nº 9.637, de 1998, e as disposições pactuadas no Contrato de Gestão.

A Parceria Estratégica de Cooperação Internacional em Inteligência Artificial com a China (MCTI/RNP – Huawei/iFlytek) insere-se na implementação do Plano Brasileiro de Inteligência Artificial, PBIA 2024 a 2028, especialmente no desenvolvimento de capacidade nacional de infraestrutura computacional avançada para inteligência artificial. Insere-se, ainda, no contexto da cooperação estratégica estabelecida entre a República Federativa do Brasil e a República Popular da China nas áreas de ciência, tecnologia, inovação e inteligência artificial, materializada, entre outros instrumentos, no Memorando de Entendimento para o Aprimoramento da Cooperação no Desenvolvimento de Capacidades em Inteligência Artificial, celebrado em 14 de novembro de 2024, e no Memorando de Entendimento sobre o Estabelecimento do Centro China Brasil de Cooperação em Aplicação em Inteligência Artificial. No desenvolvimento dessa agenda bilateral, os Governos do Brasil e da China estabeleceram instrumento específico de implementação da cooperação no âmbito do referido centro de cooperação internacional, por meio dos Termos de Implementação da Lista de Projetos e Itens Prioritários, que incluem expressamente, entre outras, a presente iniciativa com a indicação dos atores pelos respectivos Estados.

A Parceria Estratégica Internacional em IA entre MCTI e RNP, pelo Brasil, e Huawei e iFlytek, pela China, viabilizará a construção do LLM brasileiro fundacional, o desenvolvimento de soluções e aplicações de inteligência artificial, bem como ações de transferência tecnológica, capacitação e treinamento em software. Para viabilizar o desenvolvimento, o treinamento e a inferência do modelo brasileiro de IA, a iniciativa contará com infraestrutura computacional de alta capacidade instalada no Brasil. A iniciativa busca converter a cooperação bilateral em capacidade tecnológica efetivamente instalada no País, ampliando a autonomia nacional no desenvolvimento e na aplicação de soluções de inteligência artificial. A Parceria Estratégica Internacional em IA entre MCTI/ RNP (Brasil), Huawei (China) e iFlytek (China), viabilizará acesso, treinamento e inferência de IA no supercomputador da Huawei instalado no Brasil, envolvendo transferência tecnológica, capacitação e treinamento em software e construção do LLM Brasileiro fundacional, bem como no desenvolvimento de soluções e aplicações.

Portanto, nesse contexto institucional e tecnológico, e consideradas as atribuições, a experiência e a capacidade de execução da RNP, o Governo Federal do Brasil definiu sua participação na implementação da iniciativa no âmbito do Programa PRORNP. Caberá à RNP executar as ações necessárias à implementação da solução estruturada no âmbito da política pública e da cooperação bilateral, inclusive mediante a formalização dos instrumentos contratuais necessários com a Huawei e a iFlytek, observadas as premissas, responsabilidades, entregas e condições estabelecidas para o projeto e o regime próprio aplicável à Organização Social.

As ações contempladas pela presente fase do Projeto concentram sua ênfase na estruturação e operacionalização da infraestrutura necessária para suportar ambientes computacionais de alta capacidade para treinamento de modelos de I.A., com foco em duas frentes complementares. Na frente de contratação de acesso e treinamento em supercomputador, o projeto prioriza a aquisição dos equipamentos, sua implantação e a homologação, etapas fundamentais para garantir que a solução tecnológica esteja plenamente funcional, validada e apta a atender às demandas previstas, além de viabilizar a capacitação necessária para seu uso eficiente. Paralelamente, na frente de viabilização da infraestrutura predial do Data Center, destacam-se a viabilização das condições essenciais de refrigeração e energia para um Data Center com capacidade de 4 MW, assegurando requisitos adequados de desempenho, disponibilidade e segurança operacional. Trata-se de uma fase preliminar, que estabelece o início da viabilização das bases técnicas, operacionais e estruturais para a execução integral do projeto em suas etapas subsequentes.

Considerando a natureza estratégica e institucional do Projeto, na hipótese de sua execução ser impactada por alteração superveniente de diretrizes, prioridades ou decisões de política pública que impliquem sua suspensão, reavaliação, redimensionamento ou descontinuidade, as partes atuarão de forma coordenada para promover a adequada transição das atividades e o equacionamento das obrigações decorrentes de sua execução. Para esse fim, serão consideradas as obrigações organizacionais e em contratos regularmente assumidas pela RNP em cumprimento ao presente instrumento, inclusive compromissos firmados com terceiros, despesas realizadas e eventuais custos, encargos ou multas decorrentes da necessidade de alteração, encerramento ou rescisão dessas contratações, observada sua vinculação ao Projeto e a devida comprovação.

Plano de Execução Fisica

Linha de ação	Ação	Metas do Programa Conecta 2026-2030	% de execução total do TED 4060/26	Valor em milhões
1.Supercomputação de IA	1.1 Viabilização da infraestrutura predial do Data center	1. Viabilização dos appliances (refrigeração, energia) 2. Viabilização do Data Center 4MW 3. Implantação do Data Center nas condições exigidas	0,63	250
	1.2 Contratação de acesso e treinamento em supercomputador	1. Aquisição dos equipamentos 2. Implantação dos equipamentos 3. Homologação dos equipamentos	0,29	117
	1.3. Prestação de serviços da Huawei relativos à máquina	1. Operação do Data Center e do supercomputador 2. Suporte do data center e do supercomputador 3. Manutenção do data center e do supercomputador	0,0	0,0
2. Transferência de Tecnologia via projetos de desenvolvimento do modelo de linguagem brasileiro (LLM fundacional nacional), desenvolvimento de pilha de software (iFLytec)	Transferência de Tecnologia	1. Desenvolvimento do Corpore brasileiro 2. Treinamento do modelo fundacional (LLM) brasileiro 3. Desenvolvimento de APP nacional com uso do LLM	0,08	33
4. Formação/ Capacitação		1. Capacitação de 300 alunos em O&M 2. Capacitação de 2900 alunos no desenvolvimento na plataforma CANN	0,0	0,0
Total				400,00

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Barbosa de Oliveira Santos**, **Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação**, em 09/10/2026, às 15:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Lisandro Zambenedetti granville (E)**, **Usuário Externo**, em 09/10/2026, às 16:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **14109133** e o código CRC **A67B0949**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 426 - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
CEP 70067-900, Brasília - DF - http://www.gov.br/mcti

ANEXO

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Jan./ 2026	Fev. / 2026	Mar./ 2026	Abr./ 2026	Mai. / 2026	Jun./ 2026

Jul./ 2026	Ago. / 2026	Set. / 2026	Out. / 2026	Nov./ 2026	Dez./ 2026
			R$ 400.000.000,00		

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Barbosa de Oliveira Santos**, **Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação**, em 09/10/2026, às 15:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Lisandro Zambenedetti granville (E)**, **Usuário Externo**, em 09/10/2026, às 16:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **14109164** e o código CRC **EA70E968**.